



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL  
**ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VICENTE FELIX CORREIA**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MERO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - PRESIDENTE

VICENTE FELIX CORREIA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 348/2004.

Interessado: Prefeitura Municipal de Taquarana.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Em face do despacho de fl. 49, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito. Após, encaminhe-se o feito à Promotoria de Justiça de Taquarana, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 367/2004.

Interessado: OAB Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Em face do despacho de fl. 32, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito. Após, encaminhe-se o feito à Promotoria de Justiça de Taquarana, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 616/2004.

Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Em face do despacho de fl. 118, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito. Após, encaminhe-se o feito à Promotoria de Justiça de Taquarana, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2144/2006.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: Em face do despacho de fl. 200, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito. Após, encaminhe-se o feito à Promotoria de Justiça de Taquarana, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2793/2007.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Garanhuns/PE.

Assunto: Encaminhamento de carta precatória.

Despacho: Em face do despacho de fl. 18, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito. Após, encaminhe-se o feito à Promotoria de Justiça de Taquarana, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 5427/2013.

Interessado: Gabinete do Governador do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1540/2015.

Interessado: Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia de decisão monocrática Mandado de Segurança n. 0803014-40.2014.8.02.0000).

Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 3826/2015.

Interessado: Dédalo Araújo de Amorim.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do silêncio do interessado, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 5279/2015.

Interessado: Ouvidoria Nacional da Igualdade Racial/Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Presidência da República.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do despacho de fl. 35, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito.

Proc: 186/2016.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas - Simpeal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 3179/2016.

Proc: 646/2016.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerimento de abertura de licitação.

Despacho: Considerando as atribuições do Ministério Público de promover a proteção dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 129, III, CF; art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I, do Código de Defesa do Consumidor, e Lei Federal nº. 7347/1985), a defesa da probidade administrativa e do patrimônio público (art. 37, caput, da CF e Lei nº 8429/1992); considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública e os ditames preconizados na Lei de Improbidade Administrativa; considerando as informações que a empresa JB Locação de Veículos Eirelli e seu representante legal compõem o polo passivo de ação de improbidade administrativa, ação popular e ação penal originária do Ministério Público do Estado de Alagoas; considerando a vasta documentação encaminhada pelo Núcleo de Defesa do Patrimônio Público sobre irregularidades da atuação da empresa em processos licitatórios; considerando que a formalização da Ata de Registro de Preço junto à empresa colocaria o Ministério Público em situação frágil de contratante e parte do polo ativo das ações existentes; considerando ainda que a formalização da Ata de Registro de Preços pela empresa para contratação de serviços de locação de veículo poderia ensejar a legitimação de sua capacidade técnica para contratação junto a órgãos públicos; considerando que tais elementos de convicção revelam a inaptidão técnica e jurídica da empresa, e a necessidade de resguardar a preponderância do interesse público, por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução, bem como a necessidade de implementar providências visando tutelar a probidade administrativa, resolve: Suspender a contratação da Ata de Registro de Preço nº 15/2016, itens 4, 5 e 6, em andamento, advindo do certame, Pregão Eletrônico nº 8/PGJ/2016, junto à empresa JB Locação de Veículos Eirelli, porquanto presente o risco de dano à Administração Pública e ao efetivo cumprimento das atribuições do Ministério Público do Estado de Alagoas em defesa da probidade administrativa e do patrimônio público. Dar ciência ao interessado sobre esta decisão. Determinar a instauração de novo processo licitatório para a contratação do objeto insito no certame.

Proc: 1089/2016.

Interessado: Procuradoria Geral/Ministério Público de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1149/2016.

Interessado: Escola Superior do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pagamento de taxa de contribuição anual em favor do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público do Brasil- CDEMP, instância máxima de articulação política dos Diretores e dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamentos dos Ministérios Públicos do Brasil. Interesse da Escola Superior do Ministério Público. Inexigibilidade de licitação. Aplicação do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Informação da Diretoria de Programação e Orçamento sobre a existência de previsão orçamentária para atendimento da despesa. Pelo deferimento, condicionado as providências cabíveis de atualização do boleto e apresentação da certidão municipal, para os devidos fins". À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 1481/2016.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1519/2016.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1703/2016.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 2119/2016.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 5117/2015.

Proc: 2292/2016.

Interessado: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas - CRF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do despacho de fl. 100, remeta-se cópia dos autos à Corregedoria do Conselho Nacional do Ministério Público, para os fins de direito.

Proc: 4427/2016.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de notebook modelo II, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 9/2015 do Ministério da Defesa- Comando Militar Sul (3ª Divisão), oriunda do Pregão Eletrônico nº 9/2015, item 18, constante no Processo nº 78209.0001479/2016-22. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº. 11/2005. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido, face a previsão do item 3 do edital, e Decreto nº 7.892/ 2013. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preço, consoante orçamentos nº 97/2016, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., perfazendo um valor global de R\$ 153.879,30 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 4955/2016.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato de Aluguel de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de União dos Palmares, nº 09/2009. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Acordo entre as partes para prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 1 de janeiro de 2017, sem aplicação do índice de reajuste do IGP-M previsto na cláusula sexta do contrato. Pelo deferimento". À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 5096/2016.

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de Providências.

Despacho: Em razão do afastamento do interessado do cargo, nos termos da Portaria nº 1132, de 27 de dezembro de 2016 (fl. 21), defiro o pedido formulado na inicial, no tocante à opção pelo auferimento da remuneração como membro do Ministério Público, durante o exercício do mandato de Prefeito, baseado no parecer da douta Consultoria Jurídica. Sigam os autos à DP para as medidas cabíveis. Depois, archive-se.

Proc: 5481/2016.

Interessado: Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Junte-se ao Proc. 2952/2016. Em seguida, vão os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 5482/2016.  
Interessado: Supremo Tribunal Federal.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Denúncia Anônima nº 16/2016.  
Interessado: Anônimo.  
Assunto: Denúncia.  
Despacho: Em face da informação de fls. 29/30, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Denúncia Anônima nº 17/2016.  
Interessado: Anônimo.  
Assunto: Denúncia.  
Despacho: Em face da informação de fls. 29/30, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Denúncia Anônima nº 18/2016.  
Interessado: Anônimo.  
Assunto: Denúncia.  
Despacho: Em face da informação de fls. 31/32, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de dezembro de 2016.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

Protocolo 288953

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015  
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).  
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57).

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: a alteração da razão social da contratada Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Haag S/A para a pessoa jurídica Ticket Soluções HDFGT S/A, conforme ata de assembleia Geral Extraordinária; a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento, via internet, do abastecimento da frota de veículos (gasolina, álcool e óleo diesel) e gerador elétrico pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, nº 28/2015, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 18 de dezembro de 2016 até 17 de dezembro de 2017, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-4732/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339030 – Material de Consumo. 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

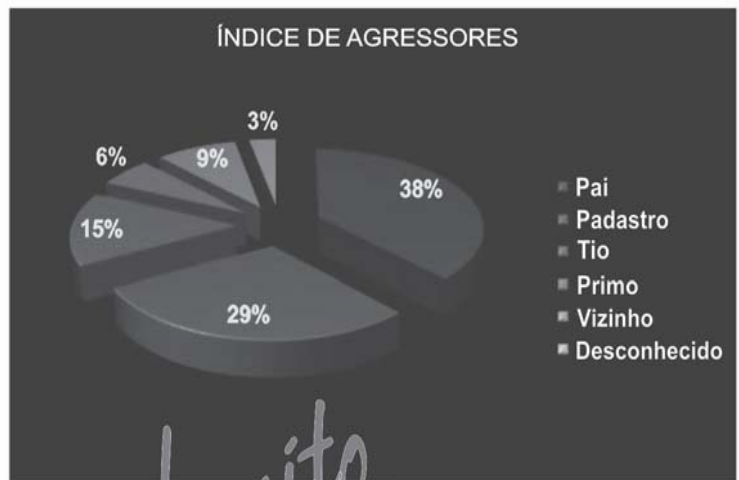
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça); Luciano Rodrigo Weiland e Jeferson Thomas (Representantes legais da Contratada).

# TODOS CONTRA O ABUSO INFANTIL



**EM 88% DOS CASOS DE ABUSO INFANTIL,  
O AGRESSOR FAZ PARTE DO CIRCULO DE  
CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA.**



*Faça bonito.* **Proteja  
nossas crianças  
e adolescentes**



**IMPRESA  
OFICIAL**  
GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado  
do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO  
**ALAGOAS**  
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ